



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.597 /

“INSTITUI A SEMANA DE INCENTIVO À ADOÇÃO E ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, A SER CELEBRADA ANUALMENTE NA SEMANA DO DIA 25 DE MAIO.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito Municipal a “Semana de Incentivo à Adoção e Acolhimento de Crianças e Adolescentes”, a ser celebrada anualmente, na semana que abrange o dia 25 de maio, tendo em vista que esta é a data em que se comemora o Dia Nacional da Adoção.

Art. 2º A Semana de Incentivo à Adoção e Acolhimento de Crianças e Adolescentes deverá ser desenvolvida através de campanhas de adoção e acolhimento feitas com divulgação em redes sociais, departamento online do Município e em locais públicos.

Art. 3º A Semana de Incentivo à Adoção e Acolhimento de Crianças e Adolescentes contará com ações estratégicas, desenvolvidas a fim de viabilizar a aproximação entre os pretendentes pela adoção à realidade das crianças.

Parágrafo único. As estratégias citadas se basearão na divulgação da campanha, na promoção de eventos que vislumbrem a identificação de pretendentes e, ainda, em ações midiáticas promovidas pelos órgãos competentes pela garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 1º DE JUNHO DE 2022.


SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicada no “Diário Oficial do Município”, edição nº. 941, de 02/06/2022.